



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA AO MENOR D.A.F. CONFORME REQUER O MPSC ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO 01.2024.00015593-9/SC OFÍCIO nº 0838/2024/01PJ/TRO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA AO MENOR D.A.F. CONFORME REQUER O MPSC ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO 01.2024.00015593-9/SC OFÍCIO nº 0838/2024/01PJ/TRO.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MÉDIA
01	1	SERVIÇO	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA	R\$350,00
02	10	SERVIÇO	ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO	R\$1.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme requerido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 01.2024.00015593-9/SC e pelo Ofício nº 0838/2024/01PJ/TRO, justifica-se a necessidade do serviço de acompanhamento fonoaudiológico ao menor D.A.F.com base nos seguintes pontos:

Primeiramente, o menor D.A.F. apresenta dificuldades significativas na comunicação oral, prejudicando seu desempenho escolar e sua interação social. Avaliações prévias indicam a presença de distúrbios de fala e linguagem, os quais requerem intervenções terapêuticas especializadas para promover o desenvolvimento adequado da comunicação.

Ademais, o acompanhamento fonoaudiológico é fundamental para prevenir possíveis complicações futuras, tais como dificuldades de aprendizagem e problemas emocionais decorrentes da baixa autoestima. A intervenção precoce é essencial para maximizar os resultados terapêuticos e garantir uma melhor qualidade de vida para o menor.

Por fim, o apoio fonoaudiológico proporcionará orientações e estratégias tanto para a criança quanto para seus familiares, facilitando a prática e a continuidade das atividades de desenvolvimento da fala e linguagem no ambiente familiar. Portanto, a implementação deste serviço é crucial e justificada para atender às necessidades específicas do menor D.A.F. e promover seu desenvolvimento integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47)3534-4212 – www.agrolandia.sc.gov.br

A descrição da solução como um todo abrange a realização das sessões de fonoaudiólogo conforme estipulado neste Termo de Referência, mediante escolha por dispensa de licitação. Essa abordagem é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos terapêuticos prescritos, sem interrupções, conforme requerido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 01.2024.00015593-9/SC e pelo Ofício 0838/2024/01PJ/TRO.

A escolha por dispensa de licitação é justificada pela urgência em dar continuidade aos tratamentos terapêuticos prescritos pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC). Qualquer atraso na contratação dos serviços poderá comprometer a saúde e o bem-estar do requerente, além de violar as determinações legais.

Diante da necessidade urgente de garantir a continuidade dos tratamentos terapêuticos prescritos, a escolha por dispensa de licitação para a contratação dos serviços se apresenta como a alternativa mais adequada e eficiente. Essa abordagem permite atender às determinações legais, garantindo a qualidade, eficácia e continuidade dos cuidados terapêuticos prestados ao requerente do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 01.2024.00015593-9/SC e pelo Ofício 0838/2024/01PJ/TRO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O tratamento deverá ser realizado em ambiente adequado, que ofereça as condições necessárias para a prestação de serviços de qualidade, garantindo a segurança e o conforto dos pacientes. Além disso, os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com as competências e certificações exigidas para a especialidade de fonoaudiologia. Isso assegura que os pacientes receberão cuidados especializados e apropriados às suas necessidades, conforme estipulado no Termo de Referência. (se aplicável).

Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão atuar conforme os princípios éticos e profissionais das suas respectivas áreas de atuação. Eles deverão seguir as normas e regulamentações dos conselhos profissionais a que pertencem, assegurando um atendimento ético, seguro e eficaz aos pacientes. Isso inclui a obrigação de manter a confidencialidade das informações dos pacientes, prestar cuidados com competência e diligência, e respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes em todas as circunstâncias. A adesão a esses princípios éticos é fundamental para garantir a integridade e a qualidade dos serviços prestados, além de fortalecer a confiança dos pacientes e da administração pública na execução do contrato. (se aplicável).

Os serviços serão prestados em atendimento individual.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47)3534-4212 – www.agrolandia.sc.gov.br

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços serão prestados em atendimento individual.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições descritas neste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agrolândia;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá **a qualidade do objeto apresentado na proposta;**

A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer serviço, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital e no Contrato, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47)3534-4212 – www.agrolandia.sc.gov.br

substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar acompanhar e conferir os serviços;

Fiscalizar os serviços através de servidor designado para este fim,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a entrega dos materiais a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia com a apresentação de relatório para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47)3534-4212 – www.agrolandia.sc.gov.br

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta).

10.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	1201 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
Ação:	2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010.0301.0025
Vínculo:	150010020000 – Identificação das despensas com ações e serviços públicos de saúde
Referência:	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 29 de julho de 2024

Guido Bauer

Secretaria Municipal de Saúde